



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 202/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

O Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, representado pelo SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário, Sr. **ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 649.691.504-00, RG nº. 2.845.134 SDS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita sob o nº de CNPJ: 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP 99.709-370, aqui representada por seu Representante Legal _ Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.101.790.728 SJS/RS e do CPF nº 023.361.080-46, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CEZARIO MATOS, número 150, bairro CENTRO, APT: 22;, município ERECHIM - RS, CEP: 99.700-094, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 065/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 05.06.2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de materiais elétricos, incluindo itens de iluminação pública, postes, pétalas de led, disjuntores, fiações, EPI's para eletricitistas, ferramentas, lâmpadas, fitas isolantes, plafons e itens diversos da área elétrica para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 065/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Nº da Nota de Empenho: _____

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
2336108046

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI 02336108046
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Rendas, Federal do Brasil - RFB, CN=CPF AS, OU=AC SERASA RFB, OU=7407212200100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUSESKI 02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 06/06/2023
Data: 2023.07.14 15:00:01-0300
Fonte PDF Render Versão: 12.1.2

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: colpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 104.205,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinco reais)**.

GECIANO
ANTONIO
JAGUESKI:023361
08046

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.049.855/0001-23
RUA DEMÓCRITO CAVALCANTI, 144 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - CEP: 55.612-010

2



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	Descrição técnica	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	CABO COBRE NÚ 35mm	Cabo Elétrico Nú Cobre - Cabo Elétrico Nú Cobre Material: Cobre Eletrolítico , Têmpera Condutor: Mole , Normas Técnicas: Nbr-6148; Nbr-6245; Nbr-6880 , Seção Nominal Condutor: 35 MM	URANO/ URANO	m	150	31,73	4.759,50
108	LÂMPADA BRANCO QUENTE 40W	Lâmpada Branco Quente - LED (40W)	G-LIGHT/ G-LIGHT	unid	250	22,98	5.745,00
138	METRO CABO 1,5mm	CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, PRETA - CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, PRETA	URANO/ URANO	m	500	2,00	1.000,00
141	METRO CABO 2,5mm	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:> OU = 750 V, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA, BITOLA:2,5 MM	URANO/ URANO	m	1500	2,80	4.200,00
142	METRO CABO 2,5mm	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:> OU = 750 V, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA, BITOLA:2,5 MM	URANO/ URANO	m	500	2,80	1.400,00
148	METRO CABO 95mm	CABO ELETRICO - COBRE,95MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX,450/750V - CABO ELETRICO - COBRE,95MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX,450/750V	URANO/ URANO	m	412	84,19	34.686,28
149	METRO CABO 95mm	CABO ELETRICO - COBRE,95MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX,450/750V - CABO ELETRICO - COBRE,95MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX,450/750V	URANO/ URANO	m	138	84,19	11.618,22
153	METRO CABO MULTIPLEXADO 4X16mm	Cabo Elétrico Multiplexado 4x16mm Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Classe De Encordoamento: 2 , Material Do Condutor: Alumínio , Designação Usual: Triplex , Estrutura: 2 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro , Material Isolamento: Xlpe	CORFIO/ CORFIO	m	1500	9,72	14.580,00
160	METRO CABO PP 4X1,5mm	CABO DE COBRE PP 4X1,5MM FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 0,6/1KV 90°C	URANO/ URANO	m	2000	6,70	13.400,00
163	METRO CABO PP 4X4mm	CABO FLEXÍVEL PP 4 x 4mm	URANO/ URANO	m	900	14,24	12.816,00
VALOR GLOBAL						R\$ 104.205,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em até 30 dias.

**GECIANO
ANTONIO
JAGUESKI**
02336108046

Assinado digitalmente por GECIANO
ANTONIO JAGUESKI 02336108046
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUESKI 02336108046
Data: 2023.07.14 15:08:49-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

3

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpipmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 = \frac{(6/100)}{365} \times 365 = 0,0001644$$

365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02 336108046
Assinado digitalmente por: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
Nº do Cert. ou CPF-Brasil: OU=Secretaria de
Núcleo Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF/AS:OU=AC SERASA RFB, OU=
74072133001150, OU=PRESENCIAL, CN=
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
Data: 2023.07.14 15:09:13-0307
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade: 1.47000.47001.15.452.959.2.111

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Despesa 741

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 019/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Edilson Gomes de Araújo, Matrícula nº 181942.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo e no contrato;
- II Entregar os produtos, no endereço disposto no contrato e respectiva ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas, em perfeito estado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- III Realizar o transporte dos produtos, obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

Assinado digitalmente por GECIANO
ANTONIO JAGUESKI02336108046
NO: D=BR:O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUESKI02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 15:09:40.03900
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

5



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VII Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

VIII Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

IX Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XI Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto será recebido:

**GECIANO
ANTONIO
JAGUSESKI:
02336108046**

Assinado digitalmente por GECIANO
ANTONIO JAGUSESKI02336108046
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC
SERASA RFB, OU=74072133000100,
OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO
ANTONIO JAGUSESKI02336108046
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2023.07.14 15:10:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

6



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO OITAVO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria demandante.

PARÁGRAFO NONO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vetado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

Assinado Eletronicamente por GECIANO ANTONIO
Data: 2023/07/14 15:10:36
7
08046

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cp/pmvm@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

VI Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

VII Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VIII As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

IX Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à demandante, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado digitalmente por GECIANO
ANTONIO JAGUESKI:02336108046
RG: 02336108046-Brasil, DU=AC
Secretaria de Receita Federal do Brasil
SERVIDOR: SERVIDOR e CPF A3, DU=AC
SERVIDOR: SERVIDOR, DU=7407213300100,
QUÍPROMOCIONAL, CIVILGECIANO
ANTONIO JAGUESKI:02336108046
Fórmula: Eu sou o autor deste documento
Lido por:
Data: 2023.07.14 15:11:05-0300
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.2

**GECIANO
ANTONIO
JAGUESKI**
02336108046

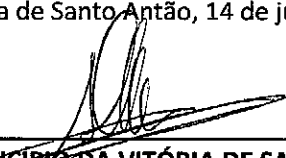
8



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 14 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P/ CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL CN=GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 15:11:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,
CNPJ: 46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
P/CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: